



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ
GABINETE DO PRESIDENTE
CNPJ Nº 01.624.224/0001-37



DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

IMPUGNANTE: DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS LTDA

OBJETO DA LICITAÇÃO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES, DIVULGAÇÃO E REPRODUÇÃO NA ÍNTEGRA EM EDIÇÃO DIÁRIA, REFERENTE AOS ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ - PI, COM A DEVIDA HABILITAÇÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ E DISPONIBILIZADO EM SITE OFICIAL E JORNAL IMPRESSO AO CONTRATANTE.”

O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Ipiranga do Piauí – PI no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e em conformidade com o Edital nº 013/2024 e na Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21), vem na forma da lei **DEFERIR** a impugnação apresentada pela empresa alhures citada, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

A participação no certame foi limitada a participação exclusiva de empresas Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, pois conforme a Lei de Licitações 14.133/2021 as licitações com valores abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) limitam-se a exclusividade já mencionada.

Ora mencionado em sua impugnação a empresa alega que no Estado do Piauí somente duas empresas funcionam seguindo das diretrizes impostas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí para a prestação do serviço em questão e que por ela não se enquadrar como microempresa a licitação estaria limitada a um único possível vencedor.

Assim, seguiremos o artigo 49 da Lei Complementar 123/2006 que diz:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

EDIFÍCIO VEREADOR LUIS RAMOS

Rua José do Rego, 172 - Centro - Ipiranga do Piauí - PI - CEP: 64540-000 – Telefone (89) 98803 8919
Portal: <http://www.ipirangadopiaui.pi.leg.br> E-mail: camaramunicipaldeipiranga@hotmail.com



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ
GABINETE DO PRESIDENTE
CNPJ Nº 01.624.224/0001-37



Dessa forma, **DEFIRO** a impugnação apresentada.

Notifico a empresa impugnante.

Procedo o apoio administrativo com as anotações pertinentes e prossigo com o certame.

Informo, ainda, que o certame será adiado e cumprido o prazo estabelecido em lei.

Ipiranga do Piauí – PI, 27 de maio de 2024.

Joalison de Sousa Carvalho

Joalison de Sousa Carvalho
Agente de Contratação/Pregoeiro